

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

**Processo EBC nº 003341/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em **clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise** pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da **EBC**, em Brasília/DF.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **18/02/2016**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link **“acesso à informação”** e em seguida **“Licitações e Contratos”**, e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **01/03/2016** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

**Processo EBC nº 003341/2014**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 337, de 02 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em **clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise** pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003341/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada em **clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise** pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 01 de março de 2016.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

- Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI** - Minuta de Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

- 4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
- 4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
  - 4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou em fase de dissolução;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº

8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **18 de fevereiro de 2016** até às **09h30 min.** do dia **01 de março de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, conforme modelo de proposta para cotação de preços constante no **Anexo II** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e as exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, contendo as especificações dos equipamentos, software e acessórios a serem utilizados para o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Prazo de início da prestação dos serviços, que **não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.6.** Declaração de que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades, possuidores de técnica adequada e dentro dos prazos estabelecidos;

**6.5.7.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.8.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.9.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.10.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.11.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.12.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso de o Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **01/03/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, com a divulgação das Propostas para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.9** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresas de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado.

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo, ainda permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.11.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentos de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11** deste Edital, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Não se admitirá quadro detalhado do preço ofertado valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço mensal e o preço anual ofertado em relação aos estimados.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União)

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando **serviços clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise**, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF -CEP: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”,  
1º Subsolo, em Brasília/DF -CEP: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo**, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital, o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003341/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **EBC**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.

**13.5.** O reajuste de que trata o **subitem 13.4** deste Edital deverá ser pleiteado pelo Licitante Vencedor até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.6.** O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.7.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 19** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços objeto deste Edital e anexos, o valor mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, perfazendo o valor total global anual de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2016, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho emitida em favor do Adjudicatário.

### 15. DOS SERVIÇOS

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, durante a vigência do Contrato.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 18** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento pelos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**18.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança ou em outro documento fiscal competente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, o período de execução dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**18.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**18.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**18.6** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 19** do Termo de Referência, **Anexo I** e da Minuta de Contrato, **Anexo VI VII**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**19.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**19.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

**20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

**20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e penalidades, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.6.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

## **21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 22.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## 23. DOS RECURSOS

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco**

“B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília DF, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ebc.com.br/>, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

**26.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**26.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2016.

**MÔNICA TAVARES FERREIRA LIMA**  
Pregoeira  
Portaria-Presidente nº 337, de 15/07/2015.

**MENSAGEM**  
**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**  
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da EBC**, de acordo com os termos e especificações deste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os conteúdos elaborados pelos serviços de monitoramento de mídia da **EBC** são utilizados por parte significativa do Poder Público Federal, nas esferas do Executivo, Legislativo e Judiciário. Ressalte-se que os programas jornalísticos produzidos pelas emissoras de televisão são assistidos por uma ampla parcela da sociedade brasileira e influenciam significativamente a opinião pública, afetando ações dos agentes públicos. A seleção e a transcrição dos conteúdos dos telejornais é organizada e disponibilizada em um dos cadernos que compõem a Mídia Impressa, um dos mais tradicionais produtos de clipagem do Brasil, fornecido mediante assinatura paga por meio de contrato. Há 30 (trinta) anos, a Mídia Impressa é utilizada por dirigentes e autoridades de órgãos e entidades do Poder Público Federal como fonte diária de informação para tomada de decisões. A Mídia Impressa é produzida durante os 365 dias do ano, sem interrupções.

2.2. Com as decisões liminares do Judiciário que impediram a clipagem de alguns veículos impressos, a inclusão de novos conteúdos na Mídia Impressa se tornou fundamental para manter o interesse no produto. Além do mais, os conteúdos selecionados também abastecem o Banco de Notícias, um acervo de notícias de tevê que disponibiliza milhares de vídeos, clipados há mais de 12 (doze) anos. A continuidade deste serviço é fundamental para que os produtos da EBC ampliem a participação no mercado de clipping brasileiro.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta contratação as empresas que estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com este Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, neste ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem prestados pelo Licitante Vencedor envolverão as seguintes ações:

4.1.1. Captura e edição de vídeos/áudios de matérias, programas jornalísticos, trechos de programas, especiais e quaisquer conteúdos de interesse da **EBC**, veiculados em canais de televisão do país pré-determinados (**subitens 4.1.11.1, subitens 4.1.13.1 e subitens 4.1.14**).

**4.1.2.** Os dados audiovisuais capturados e editados deverão ser armazenados durante toda a vigência do contrato, em banco de dados do Licitante Vencedor, para atendimento dos serviços de monitoramento e clipagem de conteúdos realizados pelos editores da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia/**EBC**.

**4.1.2.1.** As matérias, programas e conteúdos de interesse da EBC veiculados nos canais de televisão do país serão capturados, editados e inseridos no banco de dados do Vencedor do certame e encaminhados à EBC imediatamente após a sua veiculação ou, dependendo da demanda, em prazos estabelecidos no **item 4.2**.

**4.1.3.** Os conteúdos capturados e editados ficarão à disposição da EBC para serviços de monitoramento e clipagem.

**4.1.4.** Os arquivos deverão ser encaminhados à **EBC** via conta de FTP ou de outra forma a ser indicada pela **EBC**.

**4.1.4.1.** A **EBC** fornecerá ao Licitante Vencedor endereço de FTP, além de login e senha de acesso, para que os conteúdos sejam inseridos em pastas previamente organizadas (por data, turno e programa/telejornal).

**4.1.4.2.** O Licitante Vencedor também deverá manter uma conta de FTP ativa. Em casos emergenciais, os arquivos audiovisuais deverão ser inseridos no FTP do Licitante Vencedor, em pastas organizadas por data, turno e programa/telejornal. A equipe da **EBC** deverá ter livre acesso ao FTP do Licitante Vencedor e aos conteúdos nele inseridos.

**4.1.4.3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer o endereço da conta de FTP, além de login e senha para acesso.

**4.1.5.** A **EBC** poderá definir nova maneira de acessar ou receber os arquivos, devendo comunicar o Licitante Vencedor com antecedência de **30 (trinta dias)**, para que esta possa se adaptar à nova rotina.

**4.1.6.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um link dedicado para o tráfego de arquivos.

**4.1.6.1.** Os conteúdos deverão ser disponibilizados pelo Licitante Vencedor por meio da internet, em canal seguro, de forma ininterrupta (**24 horas por dia**), inclusive nos finais de semana e feriados, durante toda a vigência do contrato.

**4.1.7.** Os arquivos disponibilizados devem ser compatíveis com os formatos e a qualidade de imagem utilizados pela **EBC** em seu site de clipagem.

**4.1.7.1.** Os vídeos deverão ter, no mínimo, resolução VGA (640 x 480) e estar nos formatos WMV, AVI ou MP4, a critério da **EBC**.

**4.1.8.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar equipes de trabalho para acompanhar, diariamente e em tempo real, os principais telejornais do país (**4.1.11.1**), em todos os turnos (manhã, tarde, noite e madrugada), junto com jornalistas da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias/**EBC**, que coordenarão remotamente as atividades de captura e envio dos conteúdos.

**4.1.8.1.** A equipe do Licitante Vencedor deverá capturar e editar as matérias de interesse da **EBC**. Para isso, utilizará como critério linha editorial a ser fornecida pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias e atenderá solicitações

expressas de editores da **EBC**. Os vídeos dos telejornais deverão ser encaminhados (**via FTP ou de forma a ser indicada pela EBC**) até **15 (quinze) minutos** depois da veiculação.

**4.1.8.2.** A comunicação, em tempo real, entre a equipe do Licitante Vencedor e os jornalistas da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias será feita remotamente, em forma a ser definida pela **EBC**.

**4.1.9.** A **EBC** poderá solicitar ainda matérias, programas jornalísticos, trechos de programas, especiais e quaisquer conteúdos de interesse veiculados em canais de televisão do país listados nos **subitens 4.1.11, “a”, 4.1.13.1 e 4.1.14**. Arquivos sob demanda deverão ser entregues em prazos específicos (**subitem 4,2**).

**4.1.10.** Os conteúdos poderão ser solicitados a qualquer tempo e deverão ser disponibilizados pelo Vencedor do certame de forma ininterrupta (**24 horas por dia**), inclusive nos finais de semana e feriados, durante toda a vigência do contrato.

**4.1.11.** A atualização do banco de dados do Licitante Vencedor será feita por meio da captação, gravação e disponibilização do conjunto mínimo de programas monitorados dos seguintes canais de televisão:

**4.1.11.1. Emissoras de TV Nacionais – Monitoramento regular:**

- a) **TV Globo** – Hora Um da Notícia, Bom Dia Brasil, Jornal Hoje, Jornal Nacional, Jornal da Globo;
- b) **TV Band** - Jornal da Band;
- c) **TV Record** - Jornal da Record;
- d) **TV Brasil** - Repórter Brasil (tarde e noite); e
- e) **TV SBT** - SBT Brasil.

**4.1.12.** A **EBC** poderá solicitar mensalmente, sob demanda, até **06 (seis) programas** não regulares do conjunto das emissoras listadas no **subitem 4.1.11.1**.

**4.1.13.** A **EBC** poderá também solicitar mensalmente, sob demanda, até **06 (seis) programas** do conjunto das seguintes emissoras:

**4.1.13.1. Emissoras de TV Nacionais:**

- a) **TV NBR;**
- b) **TV Senado;**
- c) **TV Câmara;**
- d) **TV Justiça;**
- e) **TV Cultura;**
- f) **RecordNews;**

- g) **GloboNews;**
- h) **BandNews;**
- i) **REDE TV;**
- j) **TV Brasília;**
- k) **TV CNT;**
- l) **Canal Rural;**
- m) **TV Gazeta;**
- n) **SPORT TV;**
- o) **ESPN.**

**4.1.14.** A **EBC** poderá solicitar mensalmente, sob demanda, até seis programas veiculados nas TVs estaduais afiliadas à Rede Globo.

**4.1.15.** A **EBC** poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição, acréscimo ou eliminação de canais e programas listados no **subitem 4.1.11.1**.

**4.1.16.** Os materiais produzidos sob demanda (**itens 4.1.12, 4.1.13 e 4.1.14**) por solicitação da **EBC** devem ser entregues com a aplicação do logotipo e das cores institucionais da **EBC**, auxiliando na padronização da sua identidade corporativa. Nesse caso, a **EBC** fornecerá DVDs virgens e Estojos de DVDs com identidade visual da empresa ou instruirá como produzir esses materiais.

**4.1.17.** O Licitante Vencedor deverá manter arquivado em back up, durante a vigência do contrato, todos os conteúdos demandados pela **EBC**.

**4.2.** O prazo para disponibilização dos arquivos capturados pelo Licitante Vencedor deverá ser de:

a) até **10 (dez) minutos** após a veiculação, no caso de telejornais nacionais de horário nobre, relacionados no **subitem 4.1.11.1**;

b) em até **04 (quatro) horas** nos casos das demandas previstas no **subitem 4.1.12**;

c) em até **24 (vinte e quatro) horas** nos casos das demandas previstas nos **subitens 4.1.13 e 4.1.14**.

**4.3.** A aprovação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá observar os seguintes critérios:

a) rapidez na disponibilização dos arquivos;

b) agilidade no atendimento das solicitações da **EBC**;

c) cumprimento dos prazos estabelecidos no **subitem 4.2**; e

d) caso os arquivos disponibilizados não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos deverão ser substituídos pelo Licitante Vencedor no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, observarão o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

5.2. A contratação se dará por meio de licitação, enquadrada na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual. Os demais prazos e condições de execução dos serviços estão definidos no **Item 4** deste Termo de Referência.

## 7. DA ROTINA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão seguir as rotinas de execução previstas no **item 4** deste instrumento.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Licitante Vencedor.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Prestação de serviços de natureza continuada, em regime de empreitada por preço global.

## 10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência estima-se o valor máximo mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, perfazendo o valor total global anual estimado e máximo de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL
01	Serviços de clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da EBC, de acordo com os termos e especificações deste Termo de Referência.	25.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL			300.000,00

## 11. PROPOSTAS ECONÔMICA

**11.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado do Licitante, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

**11.1.1.** O **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, considerando as especificações constantes neste termo de referência;

**11.1.2.** Descrição detalhada de todos os serviços a propostos, contendo os equipamentos, softwares e acessórios a serem utilizados para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.1.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, materiais, equipamentos, software e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

**11.1.4.** Declaração de que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades, possuidores de técnica adequada e dentro dos prazos estabelecidos;

**11.1.5.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**11.1.6.** O nome empresarial, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

**11.1.7.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de **clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clípagem e análise**, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Concorrente, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**12.2.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas concorrentes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

**13.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multas eventualmente aplicadas, o Licitante Vencedor deverá prestar garantia, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

**13.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**13.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**13.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e penalidades, o Licitante Vencedor deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela EBC, mediante Ofício entregue contrarrecibo.

**13.5.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação de partes ou da integralidade do objeto deste Termo de Referência.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, para tanto a Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias indicará empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato e que terá(ão) a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento, realizar a conferência dos relatórios de apresentação obrigatória e efetuar os atestos nas Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamentos.

**16.2.** O recebimento do objeto contratado dar-se-á ao final da vigência do Contrato.

**16.3.** O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** Além das outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

- 17.1.1. pagar ao Licitante Vencedor somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 17.1.2. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 17.1.3. fiscalizar o exato cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.1.4. designar empregado(s) como Fiscal(is) que terá(o) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência do instrumento contratual, bem como verificar se todas as obrigações estabelecidas estão sendo cumpridas e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalização do Vencedor do certame, no caso de descumprimento, e efetuar o atesto na Nota Fiscal / Fatura;
- 17.1.5. comunicar, por escrito, todo e qualquer entendimento ou orientação acerca dos trabalhos, ressalvados os contatos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- 17.1.6. repassar ao Licitante Vencedor todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela **EBC** para execução dos serviços;
- 17.1.7. não consentir que terceiros executem os serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.8. colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.9. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.1.10. verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 17.1.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;
- 17.1.12. notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**18.1.** Além das outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor, obrigar-se-á a:

- 18.1.1. manter, durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para contratar com a **EBC**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade jurídico-fiscal;
- 18.1.2. fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**, todo e qualquer serviço necessário ao perfeito funcionamento dos trabalhos previstos neste Termo de Referência;

- 18.1.3.** garantir que não utilizará, a qualquer pretexto, o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;
- 18.1.4.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 18.1.5.** manter, durante a vigência do contrato, representante responsável por atender as demandas do serviços contratados pela **EBC**, prestar esclarecimentos, receber informações e, se for o caso, informar a **EBC** sobre problemas que possam afetar a realização dos trabalhos;
- 18.1.6.** garantir a funcionalidade dos serviços, obrigando-se a corrigir quaisquer erros dentro do prazo estipulado pela **EBC**, conforme parâmetros contratados;
- 18.1.7.** responsabilizar-se pela execução do serviço contratado de forma direta e sob sua orientação e comando exclusivos, cabendo à **EBC** apenas realizar as comunicações que se fizerem necessárias, por intermédio do Fiscal do Contrato por ela designado;
- 18.1.8.** empregar, para a perfeita execução dos serviços, pessoal preparado e legalizado, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 18.1.9.** dispor de estrutura técnica e quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção (24h/dia), seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e outros análogos;
- 18.1.10.** orientar seus empregados, bem como tomar as medidas necessárias, no sentido de garantir, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;
- 18.1.11.** disponibilizar os serviços no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do contrato;
- 18.1.12.** assegurar a não interrupção dos serviços contratados, durante o prazo especificado para a vigência do contrato;
- 18.1.13.** emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados e nos termos contratados;
- 18.1.14.** pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que a **EBC** nada deverá quando a estes tributos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total, garantindo que o serviço prestado não gerará vínculo de qualquer natureza com a **EBC**;
- 18.1.15.** responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 18.1.16.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato;
- 18.1.17.** realizar os serviços objeto deste Termo de Referência com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

**18.1.18.** manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à **EBC**, obrigando-se a não divulgá-los a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da **EBC**;

**18.1.19.** arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **EBC** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto desse Termo de Referência;

**18.1.20.** atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **EBC** em relação aos serviços prestados;

**18.1.21.** manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência, obrigando-se a envidar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

**18.1.22.** executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**18.1.23.** comunicar, de imediato, à **EBC** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente o contrato;

**18.1.24.** responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto desse Termo de Referência;

**18.1.25.** zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, facilitando por todos os meios ao seu alcance e à ampla ação fiscalizadora do Fiscal do Contrato-designado pela **EBC**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**18.1.26.** observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativa à prestação de serviços objeto desse Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Termo de Referência, o Vencedor do certame sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** advertência por escrito;

**19.1.2.** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de **10% (dez por cento)** quando o Vencedor do certame descumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**19.1.3.** multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**19.1.4.** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**19.1.5.** multa de **8% (oito por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**19.1.6.** multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**19.1.7.** multa de **15% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**19.1.8.** multa de **20% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**19.1.9.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**19.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **EBC**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

**19.3.** As penalidades descritas no **subitem 19.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

**19.4.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **EBC**.

**19.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

**19.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**19.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 19** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC** ou a terceiros.

## **20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor da licitação.

## **21. DA VIGÊNCIA**

**21.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passível de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

## 22. REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

**22.1.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5o e 7o do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

**22.1.1.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**22.1.2.** O reajuste de que trata o **subitem 22.1** deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**22.1.3.** A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no **subitem 22.1.2**, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia.

**22.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Vencedor do certame corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**22.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 22.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Vencedor do certame adequarem-se àqueles.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado pela **EBC**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC** para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.

## 24. FISCALIZAÇÃO:

**24.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

**24.1.1.** verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Vencedor do certame pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**24.1.2.** atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;

**24.1.3.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido em Contrato;

**24.1.4.** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Vencedor do certame que não mereça confiança no desempenho dos serviços,

que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

**24.1.5.** a existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Vencedor do certame, no que concerne a execução do objeto contratado.

**24.1.6.** caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Os serviços objeto desse Termo de Referência não estabelecem entre o Vencedor do certame e a **EBC** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**25.2.** No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**25.3.** É vedada a utilização de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC, na prestação dos serviços.

**25.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

## **26. DA REQUISIÇÃO**

**26.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da **RMS/DINES/Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias nº 012/2014**, de 06/11/2014.

**26.2.** São responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência:

- a) **Fernando Rosa** – Gerente de Monitoramento e Análise de Mídias;
- b) **Nicholas Tamasuskas** – Gerente Executivo de Conteúdo;
- c) **Kátia Guimarães Vaz** – Diretora de Serviços.





- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou  
**NÃO ( )**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2016** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo nº 3341/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015, por seu Diretor Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 189843846 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.746.568-826, e pela Diretora de Serviços **KATIA GUIMARÃES VAZ**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 1034101 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 602.735.771-15.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de *clipping* de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da **CONTRATANTE (EBC)**, de acordo com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000; alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005; e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3341/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 e seus **Anexos**, e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá executar os serviços com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes, devendo disponibilizá-los à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do início da vigência deste Instrumento.

**4.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá dispor de estrutura técnica e quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, sem que haja interrupções, durante toda a vigência deste Contrato, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e outras situações análogas previstas em lei.

**4.1.2.** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**4.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar fielmente os serviços objeto deste Contrato, observadas as seguintes ações, bem como os prazos para disponibilização dos arquivos assinalados no **item 4.3.** desta Cláusula:

**4.2.1.** captura e edição de vídeos/áudios de matérias, programas jornalísticos, trechos de programas, especiais e quaisquer conteúdos de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, veiculados em canais de televisão do país pré-determinados nos **subitens 4.2.10.1., 4.2.12.1 e 4.2.13**, todos desta Cláusula;

**4.2.2.** armazenamento dos dados audiovisuais capturados e editados, durante toda a vigência deste Contrato, em banco de dados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), para atendimento dos serviços de monitoramento e clipagem de conteúdos realizados pelos editores da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.2.2.1.** As matérias, programas e conteúdos de interesse da **CONTRATANTE (EBC)** veiculados nos canais de televisão do país serão capturados, editados e inseridos no banco de dados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e encaminhados à **CONTRATANTE (EBC)** imediatamente após a sua veiculação ou, dependendo da demanda, em prazos estabelecidos no **item 4.3.** desta Cláusula;

**4.2.3.** disponibilização pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) dos conteúdos capturados e editados à **CONTRATANTE (EBC)** para serviços de monitoramento e clipagem;

**4.2.4.** encaminhamento pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) à **CONTRATANTE (EBC)**, dos arquivos via conta de FTP ou de outra forma a ser indicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.2.4.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) endereço de FTP, além de *login* e senha de acesso, para que os conteúdos sejam inseridos em pastas previamente organizadas por data, turno e programa/telejornal.

**4.2.4.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também deverá manter uma conta de FTP ativa.

**4.2.4.2.1.** Em casos emergenciais, os arquivos audiovisuais deverão ser inseridos no FTP da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), em pastas organizadas por data, turno e programa/telejornal.

**4.2.4.2.2.** A **CONTRATANTE (EBC)** deverá ter livre acesso ao FTP da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e aos conteúdos nele inseridos.

**4.2.4.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer o endereço da conta de FTP, além de *login* e senha para acesso;

**4.2.5.** possibilidade de definição pela **CONTRATANTE (EBC)** de nova maneira de acesso ou recebimento dos arquivos, devendo comunicar a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** com antecedência de **30 (trinta dias)**, para que esta possa se adaptar à nova rotina;

**4.2.6.** disponibilização pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de um *link* dedicado para o tráfego de arquivos.

**4.2.6.1.** Os conteúdos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** por meio da *internet*, em canal seguro, de forma ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive nos finais de semana e feriados, durante toda a vigência deste Contrato.

**4.2.6.2.** Os arquivos disponibilizados devem ser compatíveis com os formatos e a qualidade de imagem utilizados pela **CONTRATANTE (EBC)** em seu *site* de clipagem.

**4.2.6.3.** Os vídeos deverão ter, no mínimo, resolução VGA (640 x 480) e estar nos formatos WMV, AVI ou MP4, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**;

**4.2.7.** disponibilização pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de equipes de trabalho para acompanhar, diariamente e em tempo real, os principais telejornais do país descritos no **subitem 4.2.10.1.** desta Cláusula, em todos os turnos (manhã, tarde, noite e madrugada), junto com jornalistas da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da **CONTRATANTE (EBC)**, que coordenarão remotamente as atividades de captura e envio dos conteúdos.

**4.2.7.1.** A equipe da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá capturar e editar as matérias de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, devendo para isso, utilizar como critério linha editorial a ser fornecida pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias e atender solicitações expressas de editores da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.2.7.2.** Os vídeos dos telejornais deverão ser encaminhados **via FTP** ou de outra forma a ser indicada pela **CONTRATANTE (EBC)** até **15 (quinze) minutos** depois da veiculação.

**4.2.7.3.** A comunicação, em tempo real, entre a equipe da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e os jornalistas da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias será feita remotamente, em forma a ser definida pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**4.2.8.** solicitação pela **CONTRATANTE (EBC)** de matérias, programas jornalísticos, trechos de programas, especiais e quaisquer conteúdos de interesse veiculados em canais de televisão do país listados na **alínea “a”** do **subitem 4.2.10.1.**, **subitens 4.1.12.1 e 4.1.13.** todos desta Cláusula.

**4.2.8.1.** Os Arquivos sob demanda deverão ser entregues nos prazos especificados no **item 4.3.** desta Cláusula;

**4.2.9.** solicitação dos conteúdos a qualquer tempo e deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de forma ininterrupta, **24 horas por dia**, inclusive nos finais de semana e feriados, durante toda a vigência deste Contrato;

**4.2.10.** atualização do banco de dados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, que será feita por meio da captação, gravação e disponibilização do conjunto mínimo de programas monitorados dos seguintes canais de televisão:

**4.2.10.1. Emissoras de TV Nacionais – Monitoramento regular:**

- a) **TV Globo** – Hora Um da Notícia, Bom Dia Brasil, Jornal Hoje, Jornal Nacional, Jornal da Globo;
- b) **TV Band** - Jornal da Band;
- c) **TV Record** - Jornal da Record;
- d) **TV Brasil** - Repórter Brasil (tarde e noite); e
- e) **TV SBT** - SBT Brasil.

**4.2.11.** solicitação pela **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente, sob demanda, de até **06 (seis) programas** não regulares do conjunto das emissoras listadas no **subitem 4.2.10.1.** desta Cláusula;

**4.2.12.** solicitação, também pela **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente, sob demanda, até **06 (seis) programas** do conjunto das seguintes emissoras:

**4.2.12.1. Emissoras de TV Nacionais:**

- a) **TV NBR;**
- b) **TV Senado;**
- c) **TV Câmara;**
- d) **TV Justiça;**
- e) **TV Cultura;**
- f) **RecordNews;**
- g) **GloboNews;**
- h) **BandNews;**
- i) **REDE TV;**
- j) **TV Brasília;**
- k) **TV CNT;**
- l) **Canal Rural;**

- m) **TV Gazeta;**
- n) **SPORT TV;**
- o) **ESPN.**

**4.2.13.** solicitação pela **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente, sob demanda, até **06 (seis) programas** veiculados nas TV's estaduais afiliadas à Rede Globo;

**4.2.14.** solicitação pela **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo, da substituição, acréscimo ou eliminação de canais e programas listados no **subitem 4.2.10.1.**, desta Cláusula.

**4.2.14.1.** Por solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, os materiais produzidos sob demanda nos **subitens 4.2.11., 4.2.12 e 4.2.13.**, todos desta Cláusula, devem ser entregues com a aplicação do logotipo e das cores institucionais da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.2.14.1.1.** Para padronização de sua identidade corporativa, a **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá DVDs virgens e Estojos de DVDs com identidade visual da empresa ou instruirá como produzir esses materiais.

**4.2.15.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá manter arquivado, em *back up*, durante a vigência deste Contrato, todos os conteúdos demandados pela **CONTRATANTE (EBC)** (\_\_\_\_\_).

**4.3.** O prazo para disponibilização dos arquivos capturados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá ser de:

- a) até **10 (dez) minutos** após a veiculação, no caso de telejornais nacionais de horário nobre, relacionados no **subitem 4.2.10.1.** desta Cláusula;
- b) em até **04 (quatro) horas** nos casos das demandas previstas no **subitem 4.2.11.** desta Cláusula;
- c) em até **24 (vinte e quatro) horas** nos casos das demandas previstas nos **subitens 4.2.12. e 4.2.13.**, ambos desta Cláusula.

**4.4.** A aprovação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá observar os seguintes critérios:

- a) rapidez na disponibilização dos arquivos;
- b) agilidade no atendimento das solicitações da **CONTRATANTE (EBC)**;
- c) cumprimento dos prazos estabelecidos no **item 4.3.** desta Cláusula; e
- d) caso os arquivos disponibilizados não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, os mesmos deverão ser substituídos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental e para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**5.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**5.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**5.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**5.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e) informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**5.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**5.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL
01	Serviços de <b>clipping de conteúdos veiculados em emissoras de televisão para fins de monitoramento, clipagem e análise pela Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias da CONTRATANTE (EBC)</b> , de acordo com os termos e especificações deste Contrato.		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			

**6.1.1.** No valor total global anual estimado contratado estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários federais, estaduais e municipais, fiscais, parafiscais, previdenciários, trabalhistas e sociais, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto contratado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, em decorrência de sua condição de empregadora, sendo certo que a **CONTRATANTE (EBC)** nada deverá quanto aos tributos que possam incidir diretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.

**6.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhamento dos serviços, após confirmação e atesto dos serviços.

**6.2.1.** No que não dispuser este Instrumento, as despesas incorridas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) na execução dos serviços objeto deste Contrato, serão de sua inteira responsabilidade, nada podendo ser cobrado da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 6.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome de **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando a descrição dos serviços, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

**6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.5.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**6.6.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.7.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**6.8.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**6.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.10.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

**6.11.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6.12.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);  
**Nota de Empenho:** 2016NE00\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;  
**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.12.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**7.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**7.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Instrumento, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**7.2.** O presente Contrato será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE**

**8.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com as artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994.

**8.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**8.1.2.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**8.1.3.** O reajuste de que trata o **subitem 8.1.1.**, desta Cláusula, deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**8.1.4.** A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no **subitem 8.1.3.** desta Cláusula, responsabilizando-se a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** pela própria inércia.

**8.1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**8.1.8.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 8.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**9.1.** Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a;

**9.1.1.** manter, durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para contratar com a **CONTRATANTE (EBC)**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade jurídico-fiscal;

**9.1.2.** fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**, todo e qualquer serviço necessário ao perfeito funcionamento dos trabalhos previstos neste Contrato;

**9.1.3.** garantir que não utilizará, a qualquer pretexto, o nome da **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

**9.1.4.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Contrato;

**9.1.5.** manter, durante a vigência deste Contrato, representante responsável por atender as demandas dos serviços contratados, prestar esclarecimentos, receber informações e, se for o caso, informar à **CONTRATANTE (EBC)** sobre problemas que possam afetar a realização dos trabalhos;

**9.1.6.** garantir a funcionalidade dos serviços, obrigando-se a corrigir quaisquer erros dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme parâmetros contratados;

**9.1.7.** responsabilizar-se pela execução do serviço contratado de forma direta e sob sua orientação e comando exclusivos, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** apenas realizar as comunicações que se fizerem necessárias, por intermédio do Fiscal do Contrato por ela designado;

**9.1.8.** empregar, para a perfeita execução dos serviços, pessoal preparado e legalizado, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora;

**9.1.9.** orientar seus empregados, bem como tomar as medidas necessárias, no sentido de garantir, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

**9.1.10.** assegurar a não interrupção dos serviços contratados, durante o prazo especificado para a vigência deste Contrato;

**9.1.11.** pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a prestação dos serviços ora contratados, sendo certo que a **CONTRATANTE (EBC)** nada deverá quando a estes tributos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total, garantindo que o serviço prestado não gerará vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.12.** responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativa aos serviços objeto deste Contrato;

**9.1.13.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato;

**9.1.14.** realizar os serviços objeto deste Contrato com rigorosa observância das normas legais e técnicas pertinentes à matéria;

**9.1.15.** manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a não divulgá-los a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE (EBC)**;

**9.1.16.** arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços objeto desse Contrato;

**9.1.17.** atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CONTRATANTE (EBC)** em relação aos serviços prestados;

**9.1.18.** manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato, obrigando-se a envidar todos os esforços para cumprir fielmente as obrigações assumidas;

**9.1.19.** executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**9.1.20.** comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE (EBC)** qualquer alteração realizada em seu contrato social, que importe em modificação de gerência, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades, enquanto vigente este Contrato;

**9.1.21.** responder civil e penalmente pelos ônus resultantes de quaisquer processos/demandas, custas e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, no que se refere à execução do objeto desse Contrato;

**9.1.22.** zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, facilitando por todos os meios ao seu alcance e à ampla ação fiscalizadora do Fiscal do Contrato—designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**9.1.23.** observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativa à prestação de serviços objeto desse Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**10.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a;

**10.1.1.** pagar a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**10.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** possa cumprir suas obrigações, dentro das normas deste Contrato;

**10.1.3.** fiscalizar o exato cumprimento das exigências estabelecidas neste Contrato;

**10.1.4.** designar empregado(s) como Fiscal(is) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, durante o período de vigência deste Instrumento, bem como verificar se todas as obrigações estabelecidas estão sendo cumpridas e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, no caso de descumprimento, e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**10.1.5.** comunicar, por escrito, todo e qualquer entendimento ou orientação acerca dos trabalhos, ressalvados os contatos verbais determinados pela urgência dos serviços;

**10.1.6.** repassar a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela **CONTRATANTE (EBC)** para execução dos serviços;

**10.1.7.** não consentir que terceiros executem os serviços, objeto deste Contrato;

**10.1.8.** colocar à disposição da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato;

**10.1.9.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

**10.1.10.** verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**10.1.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**10.1.12.** notificar a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 9.1.1** da Cláusula Nona deste Instrumento, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**11.1.1.** No caso do **item 11.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.1**, respeitado o disposto no **item 11.6**, ambos desta Cláusula.

**11.2.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

**11.2.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de **10% (dez por cento)** quando a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;

**c)** multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

**d)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

**e)** multa de **8% (oito por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

**f)** multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

**g)** multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato;

**h)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total deste Contrato, cumulada com rescisão contratual;

**i)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.3.** As penalidades descritas no **subitem 11.2.1** desta **Cláusula**, nos momentos para os quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.7.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

**11.8.** Quando a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições deste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

**12.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá prestar garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia; e
- c)** fiança bancária.

**12.1.1.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme

determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado deste Contrato e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.3.** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**12.4.** A garantia somente será restituída à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** após o integral cumprimento de todas as obrigações deste Contrato, conforme § 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**15.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**15.1.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**16.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.5.** Os serviços objeto deste Contrato não estabelecem entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**  
Diretor-Geral

Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 642, de 28/10/2015

**KÁTIA GUIMARÃES VAZ**  
Diretora de Serviços

.....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
.....  
.....

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**